

Pregão Eletrônico 90015/2026

Esclarecimento 05

(Enviado pr email em 30/06/2026)

Mensagem do licitante:

- "... 1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
- 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
- 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
- 4- Qual a data de previsão do início do contrato?
- 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
- 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
- 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
- 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
- 10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
- 11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
- 12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
- 13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?
- 14- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?
- 15- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
- 16- A vistoria será obrigatória ou facultativa?
- 17- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?
- 18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
- 19- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

20- Qual o ISS do (s) município (s)?

21- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

22- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

..."

Resposta:

1. Fato Gerador.

2. O pagamento será por posto, porém o valor não é fixo. Os valores referentes ao pagamento de férias, 1/3 (um terço) de férias, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, bem como outros eventos futuros e incertos não serão parte integrante dos pagamentos mensais, devendo ser pagos à Contratada somente na ocorrência do seu fato gerador.

3. Atualmente o serviço é prestado pela empresa CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. Término da vigência contratual.

4. O período de vigência do contrato será de 30 meses para o item 01 (Serviço de recepcionista) e 24 meses para o item 02 (Serviço de telefonista) a partir de 09/10/2026 ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último.

5. Sim, pois o pagamento é por fato gerador.

6. Sim. Os valores definidos para o auxílio-transporte, auxílio-alimentação/refeição e auxílio saúde são fixos, devendo o licitante cotar os valores especificados no item 5 do Termo de Referência, salvo previsão contrária em convenção coletiva se mais favorável ao colaborador.

7. Não há jornadas 12 x 36 para esta licitação.

8. Não há jornadas 12 x 36 para esta licitação.

9. Conforme item 3.1.3 do Termo de Referência, a jornada prevista para os postos de recepcionista contempla 1 (uma) hora de intervalo para almoço. Já para o posto de Telefonista, conforme item 3.1.4. do Termo de Referência, a jornada prevista contempla 15 minutos de repouso e alimentação. Portanto, não há previsão de cobertura obrigatória dos postos durante o intervalo intrajornada. Dessa forma, os postos poderão permanecer descobertos durante o horário de almoço, não sendo necessária a previsão de cobertura intrajornada na Planilha de Custos e Formação de Preços.

10. O preposto da Contratada não precisará permanecer em tempo integral nas dependências da Finep, devendo, entretanto, estar disponível para atendimento das demandas relacionadas à execução contratual e comparecer sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

11. Conforme alínea "g" do item 12.7.2 do edital, acaso o Licitante não atenda às exigências tocantes à sua condição econômica e financeira previstas no edital, o Pregoeiro pode permitir a apresentação de garantia substitutiva em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, a ser apresentada em até 2 (dois) dias úteis em uma das modalidades abaixo, e que deve ser devolvida na assinatura do contrato.

i) Caução em dinheiro;

ii) Seguro-garantia;

iii) Fiança bancária.

Apresentada a garantia substitutiva, o Licitante deve ser considerado habilitado, porém a assinatura do instrumento de contrato deve ser condicionada à apresentação de garantia no quádruplo do percentual exigido no edital e/ou no contrato.

12. Os percentuais do módulo 2.1, referentes às rubricas 13º Salário, Férias e Adicional de Férias, previstos na planilha de custos e formação de preços são fixos. Os percentuais do Módulo 2.2 são fixos, com exceção do Risco de Acidente de Trabalho ajustado que varia de 0,5 a 6%. O somatório do percentual do Aviso Prévio Indenizado (API) com Probabilidade e do Aviso Prévio Trabalhado (APT) com Probabilidade, no módulo 3 Provisão para Rescisão, deve totalizar 100%.

13. As planilhas de custo e formação de preços da Finep foram realizadas, para o posto de RECEPCIONISTA, considerando a Convenção Coletiva 2026/2027 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, com registro nº RJ000911/2026. Já para o posto de TELEFONISTA, considerou-se a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, celebrada entre ND TRAB EMP TEL TRAN DAD CORR ELETR TELEF M CEL SER TRONC COMUN RADCHA TELMAPROJ CONST INS OP EQUI MEI FIS TRAN SIN SIM OP MES TEL ES RJ e o SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONSEST DO RIO DE JANEIRO, registrada no MTE sob o número RJ001695/2025. A Finep aceitará proposta com base em convenção coletiva diversa, vigente à data de abertura da sessão pública e desde que compatível com a atividade econômica preponderante da empresa licitante, contendo os cargos do objeto da licitação e que seja relativa ao município de onde será feita a prestação dos serviços.

14. Os Licitantes devem apresentar Convenção Coletiva vigente à data de abertura da sessão pública, que contenha os cargos do objeto da licitação e que seja relativa ao município de onde será feita a prestação dos serviços.

15. Para a primeira repactuação os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo que institui piso salarial das categorias abrangidas nessa licitação à época da apresentação da proposta, quando se tratar de custos relativos à mão de obra com dedicação exclusiva.

16. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

17. Não.

18. As especificações e quantidades dos uniformes a serem fornecidos contam nos itens 7.6.1 (Recepcionista) e 7.6.2 (Telefonista) do Termo de Referência.

19. Não.

20. Consta na planilha de custos e formação de preços o percentual de 5%.

21. Conforme item 3.1.7 do Termo de Referência, a Finep poderá, nos casos de diminuição excepcional e temporária da demanda pelos serviços na hipótese de recesso de final de ano, autorizar que a Contratada reduza a quantidade de postos de trabalho, mediante compensação de jornada. O eventual recesso será operacionalizado em regime de compensação de horas, não implicando, por si só, glosa ou redução do faturamento da Contratada, desde que a compensação horária seja regularmente realizada. A Finep comunicará oportunamente as condições operacionais aplicáveis ao período de recesso, observadas as necessidades do serviço e a eventual publicação de Resolução de Diretoria que autorize o usufruto do recesso por empregados e colaboradores terceirizados.

22. Não há previsão na planilha de custos e formação de preços para o benefício Auxílio Creche/Reembolso-creche. O benefício deverá ser cotado pelo licitante apenas se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) apresentada no certame. A inclusão do benefício, caso não conste na CCT indicada, será realizada após a assinatura do contrato através de termo aditivo. Portanto, o licitante fica desde já ciente de que deverá ser formalizado termo aditivo para inclusão do Auxílio Creche/Reembolso-creche.

Michelly de Souza Ferraz

Pregoeira